



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 899 / 76

Em 10 de setembro de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante escritura Pública, a Sociedade de Amparo e Assistência ao Albergado de Salto, a área de terreno de 720 metros quadrados, de propriedade da Municipalidade, com as seguintes dimensões: 20 (vinte) metros de frente para a Rua Winston Churchill, 36 (trinta e seis) metros do lado direito, 36 (trinta e seis) metros do lado esquerdo e 20 (vinte) metros nos fundos, gleba essa formada pela união dos lotes 9 e 10 e partes dos lotes 13 e 16 da quadra 0, limitando, do lado direito com os lotes 11 e 12 e remanescente do lote 13, do lado esquerdo com os lotes 8 e 17 e nos fundos com remanescentes dos lotes 16 e 14.

Artigo 2º - O terreno acima descrito deverá ser utilizado pela donatária, exclusivamente, para a construção da Casa do Albergado de Salto.

Artigo 3º - Se a Casa do Albergado for extinta, o imóvel doado deverá retornar ao patrimônio público municipal, devendo a doação, ser efetuada com cláusula de retrocessão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

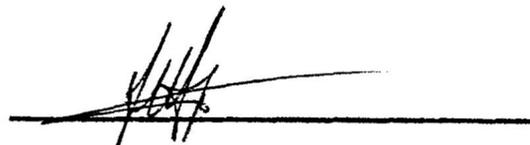
13.320 SALTO - S P

Prefeitura Municipal de Salto

Em 10 de setembro de 1.976

  
\_\_\_\_\_  
JOSIAS COSTA PINTO  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MESSIAS TICIANI  
Consultor Jurídico